



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 024 /1986

Dispõe sobre a sistemática de execução da receita e da despesa do NUSEF – Núcleo Superior de Estudos Fazendários.

O CONSELHO DE CURADORES, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - Fica o NUSEF – Núcleo Superior de Estudos Fazendários autorizado a proceder a emissão de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas à conta do orçamento relativo a recursos alocados ao Programa de Estudos e Pesquisas Fazendárias.

Parágrafo único – Os documentos gerados pelo NUSEF serão remetidos diariamente para o Departamento Geral de Administração com vistas à Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro para os registros contábeis pertinentes.

Art. 2º - Os convênios, acordos e ajustes firmados pelo NUSEF serão encaminhados diretamente ao Conselho de Curadores para homologação.

Parágrafo único – Nenhum pagamento de despesa poderá ser efetuado antes da homologação referida no caput deste artigo.

Art. 3º - O NUSEF remeterá mensalmente ao Conselho de Curadores um Balancete Financeiro e uma execução orçamentária da despesa indicando: crédito disponível e alterações, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e os saldos da despesa a pagar.

Art. 4º - O NUSEF instituirá um setor de revisão e tomada de contas que terá a atribuição de liquidar e examinar os processos de receita e despesa quanto à sua legalidade.

Parágrafo único – O setor acima elaborará mensalmente um relatório conforme modelo aprovado pelo Conselho de Curadores.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1986, permanecendo em vigor o Ato Executivo nº 1438/86.

UERJ, em 01 de outubro de 1986.

CHARLEY FAYAL DE LYRA
REITOR